

Homologa a Resolução Nº 14/2025 CIR Região de Saúde de Sobral, que trata da aprovação da habilitação do serviço de Hospital Dia para a Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

RESOLUÇÃO Nº 350/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

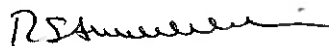
1. A Portaria GM/MS de Consolidação Nº 02, de 28 de setembro de 2017, que institui a consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. ANEXO XXIV - Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Seção I - Do Eixo de Assistência Hospitalar. No Art. 10º que inclui o regime de Hospital Dia e Revoga a Portaria Nº 44, de 10 de janeiro de 2001, que estabelece critérios para a habilitação de serviços de Hospital Dia;
 2. O Ofício Nº 112/2025 - GABSEC/SMS de Sobral, que solicita a habilitação de leitos em regime de Hospital Dia para Santa Casa de Misericórdia de Sobral, CNES 3021114, com 422 (quatrocentos e vinte e dois) leitos cadastrados no CNES. Instituição referência no atendimento de urgência e emergência 24h, internações clínicas e cirúrgicas, diagnósticos por imagem e suporte terapêutico especializado;
 3. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR/SESA), da Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS) e da Secretaria Executiva de Atenção à saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) ao pleito de habilitação do serviço de Hospital Dia, constantes no processo SUITE NUP Nº 24001.054487/2025-65; **resolve:**
- Art.1º. Homologar a Resolução Nº 14/2025 CIR Região de Saúde de Sobral, que trata da aprovação da habilitação do serviço de Hospital Dia para a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, entidade sem fins lucrativos, CNES 3021114, para realização de procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos; unidade hospitalar com 422 (quatrocentos e vinte e dois) leitos cadastrados no CNES, sob gestão municipal, localizado na Rua Antonio Crisostomo de Melo, 919, Centro, no município de Sobral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de julho de 2025.

TÂNIA MARA SILVA
COELHO/74302779349

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



Aprova a habilitação do estabelecimento Santa Casa de Misericórdia do município de Sobral como Hospital Dia.

RESOLUÇÃO Nº 14/2025 – CIR/CE

A Comissão Intergestores da 5ª Região-CIR SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº 44 de 10 de janeiro de 2001 que aprova no âmbito do Sistema Único de Saúde a modalidade de assistência - Hospital Dia.
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo I do Anexo XXIV que trata da modalidade de assistência em regime de hospital-dia.
3. O Ofício nº 112/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, datado de 12 de junho de 2025, o qual solicita a habilitação de leitos em regime de Hospital Dia no estabelecimento Santa Casa de Misericórdia de Sobral (CNES: 3021114).
4. O NUP 24001046186/2025-68 que trata da orientação de solicitação de habilitação de estabelecimento em regime de Hospital Dia como Assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos que requeiram a permanência do paciente na Unidade por um período máximo de 12 horas,
5. O parecer favorável da Coordenadoria de Controle, Regulação e Monitoramento (CORAM) da Superintendência da Região Norte após análise da documentação considerando o previsto na Portaria nº 44 de 10 de janeiro de 2001, **resolve:**

Art 1º – Aprovar a habilitação do estabelecimento Santa Casa de Misericórdia (CNES:3021114) do município de Sobral com 11 leitos como Hospital Dia.

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sobral, 25 de junho de 2025

Mônica Souza Lima
Presidente da CIR/Sobral
Superintendente da Região Norte

Documento assinado digitalmente
gouv LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Data: 26/06/2025 13:52:58-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Letícia Reichel dos Santos
Vice-presidente da CIR/Sobral
Vice-Presidente Regional do COSEMS